



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

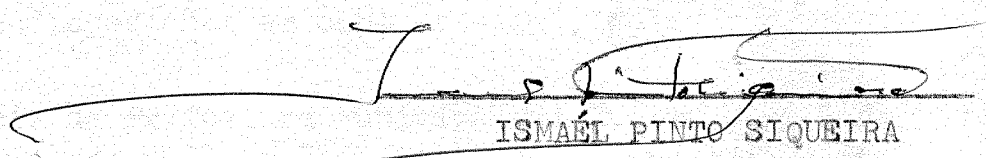
LEI Nº 14 // 66

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a dispôr da importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões) para -- compra de um PARQUE INFANTIL, a ser instalado na -- Praça 1º Centenário do Paraná, nesta cidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos - /
20 de Agosto de 1966.-


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal